

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	04
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	08
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	15
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	16
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	17
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	18
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.....	19
Prefeitura Municipal de Enéas Marques.....	21
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.....	22
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste	27
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	28
Câmara Municipal de Mangueirinha.....	30
Prefeitura Municipal de Mariópolis	31
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	32
Prefeitura Municipal de Palmas.....	33
Câmara Municipal de Pérola d'Oeste.....	35
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	36
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	37
Prefeitura Municipal de São João.....	38
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	39
Prefeitura Municipal de Vitorino.....	40
Associações	
ARSS-PR.....	41

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 2 / 041

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 127/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer jurídico constante no processo, a Contratação das Empresas FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.225.442/0001-12, com sede na Rua Ademir Angelo Beux, Nº 473, Neva, Cascavel, PR, o valor global de R\$ 2.246,00 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais), REJOVEL PROD.EQUIP. P/LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.912.443/0001-49, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 2776, Coqueiral, Cascavel, PR, o valor global de R\$ 2.984,10 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) e referente a: Aquisição de utensílios de Carro de Limpeza, Mop Giratório e Lixeiro com Pedal para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde. tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ampére/PR, 23 de outubro de 2020.

TIAGO GODINHO BEBER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de TIAGO GODINHO BEBER, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ampére/PR, 23 de outubro de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod344084

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 176/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e FÁBIO GAZONI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.622.479/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de peças para manutenção e recuperação de câmeras de segurança, portões eletrônicos das escolas, PABX entre outros bem como o serviço de mão de obra.

ADITIVOS: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 30 de setembro de 2020 e término previsto para o dia 30 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município. - FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 30 de setembro de 2020.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

CONTRATO nº. 234/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e LUIZ BIAZIN, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.614.700/0001-76.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando execução de serviços Contratação de empresa para execução de serviços de scanner, na frota de veículos do Município de Ampére para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 15/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	34016-Mão de obra para execução de serviços na parte de scanner, com finalidade de detecção de problemas e/ou correção de falhas, em ônibus, caminhões e demais máquinas pesadas.	HS	AUTO ELETRICA AMPERE	400	128,00	51.200,00
Total (R\$):						51.200,00

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

LUIZ BIAZIN - Contratada

CONTRATO nº. 235/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.734/0001-46.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando execução de serviços Contratação de empresa para execução de serviços de chapeação,

pintura e restauração, na frota de veículos do Município de Ampére para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 15/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	34015-Serviços De Chapeação, Pintura E Restauração – Veículos Pesados Ônibus E Caminhão, Incluindo Desmontagem E Montagem.	hrs	J M VEICULOS	400	38,00	15.200,00
Total (R\$):						15.200,00

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI-PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS - Contratada

Cod344081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disnei Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP16/2020

b) Modalidade de Tomada de Preço

c) Data de homologação: = 22/10/2020

d) Objeto da licitação: Aquisição de Material de EXPEDIENTE, para atender as Secretarias do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato.

e) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

cod	FORNECEDOR	Itens	Valor total (R\$)
241	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (73.272.528/0001-93)	01, 02, 05, 07, 10, 19, 20, 21, 32, 36, 43, 47, 48, 49, 50, 54, 58, 61, 62, 63, 69, 82, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, b102, 103, 104, 106, 108, 113, 116, 118, 128, 130	80.525,50
4051	SUELEN CRISTINA PROVENS ME (16.682.900/0001-04)	04, 09, 16, 33, 42, 57, 66, 68, 74, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 110, 124.	20.177,60
572	BELINKI E SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)	03, 08, 15, 17, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 37, 39, 40, 41, 55, 60, 70, 71, 75, 76, 77, 97, 109, 114, 119, 125, 126	17.261,25
6050	DE SOUZA LETROMOVEIS EIRELI(31.743.096/0001-01)	06, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 31, 35, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 59, 64, 65, 67, 73, 80, 81, 88, 89, 91, 107, 111, 112, 117, 121, 122, 123, 127,	12.842,72
3095	ANDERPEL PAPELARIA LTDA (85.514.214/0001-39)	72, 115, 120, 129	1.518,20
3362	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA (21.943.423/0001-15)	25, 38, 56, 105, 131	3.455,70

Ampére-PR, 22 de outubro de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod344082

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	ADEMAR VIT		
Função	Motorista	Matricula	2140
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BCC 8243		
DATA	25/10/2020-22h00min	Retorno	26/10/2020-23h00min
Nº de Diárias	01 (UMA)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 270,89
ELZA CARNIN - SECRETARIA DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	EDELMIR FRANCISCO PAGNO		
Função	Motorista	Matricula	1687
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BDR 9H48		
DATA	20/10/2020-22h00min	Retorno	22/10/2020-23h00min
Nº de Diárias	02(DUAS)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 270,89
ELZA CARNIN - SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Cod344083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.273 /2020

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cedência ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, do servidor IVAIR ROSA, RG 5.968.504-0/PR e CPF nº 563.126.289-49, do Quadro de Pessoal do Município de Barracão, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Barracão.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será pactuada com ônus da origem e será por 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor público cedido e/ou cessionário.

Art. 4º O servidor público cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo.

Art. 5º A jornada de trabalho e o seu cumprimento ficam a cargo do cessionário o seu cumprimento, tendo como limite às 40 horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod344020

DECRETO Nº 233/2020

PONTO FACULTATIVO

MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal, sexta-feira dia 30 de outubro, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, consagrado ao Servidor Público.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO ZANDONA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod344003

DECRETO Nº 231/2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/2017, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.056/2015, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
1555	11/10/2014	Ricardo W. Teixeira	Eng. Civil	N-57	N-58
1486	02/06/2014	Fernanda A. Lovis	Aux. Ser. Ger.	N-19	N-20
1496	21/08/2014	Jeovane Hart	Op. Máquinas	N-31	N-32
1875	03/07/2017	Rogério Reimundi	Op. de Máq.	N-30	N-31
820	17/05/2004	Iraildes Alves Pereira	Motorista	N-31	N-32
1485	02/06/2014	Marlene P. Cadore	Aux. Ser. Ger.	N-19	N-20

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
1555	11/10/2014	Ricardo W. Teixeira	Eng. Civil	203	N-58	N-59
1486	02/06/2014	Fernanda A. Lovis	Aux. S.Ger.	248	N-20	N-21
1496	21/08/2014	Jeovane Hart	Op. de Máq.	1820	N-32	N-33
1485	02/06/2014	Marlene P. Cadore	Aux.S.Ger.	244	N-20	N-21

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod344004

DECRETO Nº 232/2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 008/2019, de 31 de janeiro de 2019, para avaliação da progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.058/2015, consoante relatório apresentado pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
115	01/05/1988	Hilário M. da Silva	Professor	N3-N	N3-O
940	01/03/2007	Silvana K. Verona	Professor	N3-G	N3-H
203	14/03/2006	Maritê D. Porch	Professor	N3-G	N3-H
790	14/03/2006	Clecir Maria da Silva	Professor	N3-I	N3-J
1040	05/04/2010	Silvana K. Verona	Professor	N3-E	N3-F
773	05/04/2010	Arlide Dias	Professor	N3-I	N3-J
1092	10/05/2010	Clair J. S. Dalmagro	Professor	N3-E	N3-F

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
115	01/05/1988	Hilário M. da Silva	Professor	232	N3-O	N3-P
940	01/03/2007	Silvana K. Verona	Professor	392	N3-H	N3-I
203	14/03/2006	Maritê D. Porch	Professor	237	N3-H	N3-I
790	05/04/2006	Clecir Maria da Silva	Professor	448	N3-J	N3-K
1040	05/04/2010	Silvana K. Verona	Professor	392	N3-F	N3-G
773	05/04/2010	Arlide Dias	Professor	304	N3-J	N3-K
1092	10/05/2020	Clair J. S. Dalmagro	Professor	1088	N3-F	N3-G

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

44-1215 | Fax (49) 3644-1217
235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR

Cod344005

DECRETO Nº 00230/20 de 5 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização cortada na Lei Municipal nº 00224/19 de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.229.065,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF		
03.02.04.122.00012.004-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUI	15.000,00	
03.05 - DIVISÃO DE TRANSPORTE		
03.05.26.122.00012.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00	
03.09 - DIVISÃO DE COMPRAS		
03.09.04.122.00012.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
03.05 - DIVISÃO DE TRANSPORTE		
03.05.26.122.00012.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.01.04.122.00012.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00	
03.09 - DIVISÃO DE COMPRAS		
03.09.04.122.00012.011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	7.000,00	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.01.04.122.00012.003-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	
03.01.04.122.00012.003-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	135.000,00	
04 - SECRETARIA DE OBRAS		
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS		
04.01.26.782.00192.012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO		
04.03.15.452.00102.013-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS		
04.01.26.782.00192.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO		
04.03.15.452.00102.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
04.03.15.452.00102.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00	
05 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
05.01 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
05.01.04.122.00142.016-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
05.01.04.122.00142.016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	4.000,00	
07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.10.301.00072.020-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
07.01.10.301.00072.020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
07.01.10.301.00072.020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
07.01.10.301.00072.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
07.06 - SANEAMENTO		
07.06.17.512.00072.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.10.301.00072.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	17.000,00	
07.06 - SANEAMENTO		
07.06.17.512.00072.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 6 / 041

08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
08.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO				03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
08.01.04.121.0015.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		16,000.00		03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		113,000.00	
08.01.04.121.0015.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2,000.00		03.05 - DIVISÃO DE TRANSPORTE			
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				03.05.26.122.0001.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3,000.00	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL				03.02 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF			
11.01.12.361.0004.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		20,000.00		03.02.04.122.0001.2.004-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PU		15,000.00	
11.02 - ENSINO INFANTIL				03.09 - DIVISÃO DE COMPRAS			
11.02.12.365.0004.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		4,000.00		03.09.04.122.0001.2.011-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI		3,000.00	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL				03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		378,000.00		03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI		5,000.00	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		25,000.00		03.09 - DIVISÃO DE COMPRAS			
11.02 - ENSINO INFANTIL				03.09.04.122.0001.2.011-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA'		3,000.00	
11.02.12.365.0004.2.039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000.00		03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL				03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA'		5,000.00	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000.00		03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS T		5,000.00	
11.01.12.361.0004.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000.00		03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10,000.00	
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10,000.00		03.05 - DIVISÃO DE TRANSPORTE			
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA				03.05.26.122.0001.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIE		3,000.00	
11.03.13.392.0005.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI		5,000.00		03.09 - DIVISÃO DE COMPRAS			
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL				03.09.04.122.0001.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIE		4,000.00	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000.00		03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
11.01.12.361.0004.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000.00		03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		15,000.00	
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10,000.00		03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		5,000.00	
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				04 - SECRETARIA DE OBRAS			
12.01 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO			
12.01.23691.0018.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		10,000.00		04.03.15.42.0010.2.013-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15,000.00	
12.01.23695.0018.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3,000.00		04.03.15.42.0010.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		60,000.00	
12.01.23695.0018.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4,000.00		04.03.15.42.0010.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20,000.00	
13 - SECRETARIA DE ESPORTES				04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE				04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000.00	
13.01.27.813.0005.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		15,000.00		04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9,000.00	
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO			
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS				04.03.15.42.0010.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5,000.00	
14.02.08244.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		20,000.00		04.03.15.42.0010.2.013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5,000.00	
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE				05 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO			
14.04.08243.0012.6.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		26,000.00		05.01 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO			
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS				05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA'		5,000.00	
14.02.08244.0011.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000.00		05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2,000.00	
14.02.08244.0011.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6,000.00		05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5,000.00	
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE				07 - SECRETARIA DE SAÚDE			
14.04.08243.0012.6.050-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000.00		07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS				07.01.10.301.0007.2.020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42,000.00	
14.02.08244.0011.2.049-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		9,000.00		07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA'		50,000.00	
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE				07.06 - SANEAMENTO			
14.04.08243.0012.6.050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5,000.00		07.06.17.512.0007.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIE		4,000.00	
14.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO				07.06.17.512.0007.2.027-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4,000.00	
14.05.08241.0011.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		23,98		08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE				08.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO			
14.04.08243.0012.6.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4,000.00		08.01.04.121.0015.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5,000.00	
14.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO				08.01.04.121.0015.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5,000.00	
14.05.08241.0011.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,741,26		08.01.04.121.0015.2.028-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1,000.00	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.01.04.121.0015.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIE		5,000.00	
14.01.08244.0011.2.048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34,600.00		08.01.04.121.0015.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2,000.00	
14.01.08244.0011.2.047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20,000.00		11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
14.01.08244.0011.2.048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,000.00		11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL			
14.01.08244.0011.2.047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30,700.00		11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		310,000.00	
				11.01.12.361.0004.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5,000.00	
				11.02 - ENSINO INFANTIL			
				11.02.12.365.0004.2.039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1,000.00	
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS							
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5,000.00					

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 7 / 041

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11.01.12.361.0004.2.036-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	8.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA'	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRATOS T	10.000,00
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA	
11.03.13.392.0005.2.041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	29.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01.23.695.0018.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
12.01.23.695.0018.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTES	
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
13.01.27.813.0005.2.046-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.890,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.200,00
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	2.000,00
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA'	5.000,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA'	2.000,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	12.400,00
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	6.460,00
14.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	
14.05.08.241.0011.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	1.741,26
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	3.000,00
Excesso o de arrecadação	97.023,98

público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h00min (nove) horas, do dia 11 de Novembro de 2020, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, e demais legislações aplicáveis, visando à Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde–UBS do Município de Barracão/PR–Recursos oriundos da Proposta nº 08992.896000/1150-01–Emenda Parlamentar/FNS/MS.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no endereço acima indicado, no site: www.barracao.pr.gov.br, ou através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644–1215.

Barracão/PR, 23 de Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod344060

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Cod344033

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PROCESSO Nº 073/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1194042982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 440/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto n.º 109/2020, de 29 de março de 2020, alterado pelos Decretos n.ºs 124/2020, de 02 de abril de 2020; 145/2020, de 06 de abril de 2020; 171/2020, de 22 de abril de 2020; 189/2020, de 30 de abril de 2020; 202/2020, de 06 de maio de 2020; 233/2020, de 18 de maio de 2020; 253/2020, de 29 de maio de 2020; 258/2020, de 04 de junho de 2020; 274/2020, de 23 de junho de 2020; 334/2020, de 03 de julho de 2020; 358/2020, de 24 de julho de 2020; 361/2020, de 31 de julho de 2020; 366/2020, de 05 de agosto de 2020; 379/2020, de 14 de agosto de 2020; 405/2020, de 18 de setembro de 2020; 416/2020, de 1º de outubro de 2020 e 425/2020, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) realizou reunião na data de 21/10/2020, e deliberou pelo deferimento parcial quanto a flexibilização e liberação do aumento de pessoas por mesa dentro do estabelecimento comercial, devendo ser respeitado a capacidade de pessoas por mesa, bem como, aprovou a retomada dos eventos no Município de Chopinzinho, conforme deliberações constantes na Ata n.º 046/2020.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 109/2020, de 29 de março de 2020, alterado pelos Decretos n.ºs 124/2020, de 02 de abril de 2020; 145/2020, de 06 de abril de 2020; 171/2020, de 22 de abril de 2020; 189/2020, de 30 de abril de 2020; 202/2020, de 06 de maio de 2020; 233/2020, de 18 de maio de 2020; 253/2020, de 29 de maio de 2020; 258/2020, de 04 de junho de 2020; 274/2020, de 23 de junho de 2020; 334/2020, de 03 de julho de 2020; 358/2020, de 24 de julho de 2020; 361/2020, de 31 de julho de 2020; 366/2020, de 05 de agosto de 2020; 379/2020, de 14 de agosto de 2020; 405/2020, de 18 de setembro de 2020; 416/2020, de 1º de outubro de 2020 e 425/2020 de 07 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º ~~II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados aqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 30 (trinta) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção~~

~~preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários; (Redação dada pelo Decreto n.º 416/2020 de 01 de outubro de 2020) (Revogado)~~

~~III – divulgação e realização de eventos, shows e/ou qualquer atividade que ocasione aglomerações de pessoas; (Revogado)~~

~~XIII – atividades de casas de shows; (Revogado)~~

~~XVI – outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas; (Revogado)~~

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 17.....

§ 2º.....
~~II – observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa;~~

~~II – observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, respeitando-se a capacidade de pessoas por mesa;~~

§ 3º.....

~~VII – observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa; (Incluído pelo Decreto n.º 189/2020 de 30 de abril de 2020)~~

~~VII - observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, respeitando-se a capacidade de pessoas por mesa;~~

~~XI – fica proibido realização de open bar, entretenimentos e outros semelhantes; (Redação dada pelo Decreto n.º 416/2020 de 01 de outubro de 2020) (Revogado)~~

SUBSEÇÃO I

DOS EVENTOS

Art. 18-B Poderão ser retomados, de forma gradual e monitoradas, com restrição de horários, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, estabelecidos neste Decreto e nas demais normas vigentes e, ainda, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária (Anexo I ou II), os eventos no âmbito do Município, desde que respeitadas as seguintes condições:

I – limitar o acesso dos participantes a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, para os eventos sem dança e atividades em pé; e,

II – limitar o acesso dos participantes a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima do local, para os eventos com bailes e atividades em pé.

III – protocolar requerimento ao Departamento de Vigilância em Saúde sobre o evento, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias;

IV – entregar ao Departamento de Vigilância em Saúde lista digitalizada contendo os nomes, RG, telefones, registro de temperaturas de todos os participantes, inclusive, os que estiverem envolvidos na organização, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o evento;

V – exigir o uso de máscara de todos os participantes e equipe organizadora, em todas as áreas de circulação;

VI – higienizar as mãos de todos os participantes com álcool gel 70%, a ser disponibilizado nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc), com reposição contínua durante todo o período do evento. Os banheiros químicos deverão ser equipados com dispenser para álcool gel;

VII – até 31 de dezembro de 2020, medir a temperatura de todos os participantes na entrada e aplicar questionário sobre sintomas respiratórios. Se o participante apresentar temperatura corporal maior ou igual 37,5 °C, ou sintomas gripais como, por exemplo, tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, deverá ser barrada a entrada no estabelecimento e sugerido que o mesmo se dirija à Unidade Sentinela – Estratégia de Saúde da Família – ESF Frei Vito;

VIII – manter os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas;
IX – manter medidas adicionais de cuidados com profissionais e visitantes no momento de credenciamento, com uso intenso de álcool em gel nos materiais utilizados;
X – na recepção e/ou balcões de atendimento, priorizar os atendimentos em filas, com marcação com “x” no chão a cada 1,5m (um vírgula cinco metros), de modo a que as pessoas se mantenham distanciadas;

XI – higienizar constantemente os sofás, mesas e cadeiras instaladas nas áreas comuns, como lobby, hall de entrada, salas de espera e reuniões;

XII – em ambientes climatizados, manter os ar-condicionados com os filtros e dutos regularmente limpos e manutenções em dia;

XIII – intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, guarda-volumes, balcões, objetos e superfícies com água sanitária/álcool 70%.

§ 1º Serão considerados eventos para os efeitos deste decreto festas religiosas, eventos gastronômicos, batizados, casamentos, confraternizações, festas de aniversário, bailes, inaugurações, colações de grau e formaturas, em ambientes fechados ou ao ar livre.

§ 2º A equipe de apoio (receptionistas, garçons, seguranças, etc) será computada para apurar os percentuais previstos no caput.

§ 3º A medição da temperatura somente será exigida para os eventos em que foram cobrados ingressos.

§ 4º Deverão ser respeitados os distanciamentos obrigatórios previstos no Decreto n.º 109/2020.

§ 5º Estão permitidas apresentações musicais ao vivo, de solos, duos, trios, quartetos, bandas e DJs, nos eventos realizados em locais abertos ou fechados, em eventos como: aberturas de solenidades, recepções, almoços, cultos, jantares, confraternizações e outros.

§ 6º Nos eventos poderão ser montados estúdios fotográficos, sendo permitido fazer fotos, preferencialmente de pessoas de um mesmo grupo familiar, sendo que somente no momento da foto é permitido tirar a máscara.

Art. 18-C Especificamente para a realização de shows, além das exigências previstas no art. 18-B, o organizador deverá:

I – manter distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas do salão, nas quais poderão ser acomodadas até, no máximo, 06 (seis) pessoas;

II – manter distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre as mesas dos camarotes, nas quais poderão ser acomodadas até, no máximo, 12 (doze) pessoas, com colocação de divisórias em vidro ou outro material entre as mesas;

III – disponibilizar acessos distintos para o salão e camarotes;

IV – disponibilizar serviço à mesa, caso servido jantar ou coquetel, de forma e evitar o trânsito de pessoas;

V – manter durante todo o evento pessoas nos banheiros, orientando quanto ao uso de máscaras e para evitar aglomerações;

VI – garantir que todos os participantes permaneçam sentados durante todo o evento.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de idosos (60 anos ou mais), gestantes e crianças (até 12 anos incompletos).

Art. 18-D Os shows poderão ser realizados até às 04h (quatro horas) da manhã do dia seguinte.

Parágrafo único. Caberá ao responsável organizar o evento e os participantes de tal forma a que às 04h (quatro horas) o local esteja com suas portas fechadas, sem nenhum participante no seu interior, com exceção do organizador e sua equipe de apoio, especificamente para os trabalhos de limpeza.

Art. 18-E Caso a autoridade pública competente para a concessão do alvará de funcionamento ou permissão de realização de evento, considere que não há como controlar a entrada de pessoas, deverá, de modo justificado, indeferir o pedido formulado pelo interessado.

SUBSEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

Art. 18-F Os estabelecimentos que realizar os eventos deverão:

I – disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais, para uso dos colaboradores;

II – fornecer uniformes, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;

III – orientar aos colaboradores e participantes para adoção das medidas de distanciamento social mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metro) entre as pessoas;

IV – estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;

V – garantir o distanciamento de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as mesas e a segurança alimentar dos colaboradores no refeitório/cozinha;

VI – realizar orientações para as pessoas (colaboradores, participantes e clientes) identificarem sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios, evitando presença nas atividades;

VII – garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e encaminhar esses casos imediatamente à Unidade Sentinela – Estratégia de Saúde da Família – ESF Frei Vito;

VIII – adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à COVID-19;

IX – instalar adesivos de chão, com a marca “x”, orientativos sobre o espaçamento em eventuais filas;

X – desativar secadores de mãos por emissão de ar quente em banheiros e lavabos;

XI – manter portas de entradas e janelas abertas para melhor circulação do ar;

XII – controlar o acesso de pessoas aos sanitários, para que não haja aglomerações;

XIII – impedir o uso de bebedouros com esguicho de pressão.

Art. 18-G A violação de quaisquer das obrigações impostas nas Subseções I e II da Seção II deste Decreto serão de responsabilidade do organizador do evento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19) poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 28 O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19) implicará nas sanções administrativas previstas no Decreto Municipal n.º 143/2020, crimes de desobediência (artigo 330 do Código Penal) e contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”

Art. 2º. Os ANEXOS I e II fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 109/2020, de 29 de março de 2020, alterado pelos Decretos n.ºs 124/2020, de 02 de abril de 2020; 145/2020, de 06 de abril de 2020; 171/2020, de 22 de abril de 2020; 189/2020, de 30 de abril de 2020; 202/2020, de 06 de maio de 2020; 233/2020, de 18 de maio de 2020; 253/2020, de 29 de maio de 2020; 258/2020, de 04 de junho de 2020; 274/2020, de 23 de junho de 2020; 334/2020, de 03 de julho de 2020; 358/2020, de 24 de julho de 2020; 361/2020, de 31 de julho de 2020; 366/2020, de 05 de agosto de 2020;

379/2020, de 14 de agosto de 2020; 405/2020, de 18 de setembro de 2020; e 416/2020, de 1º de outubro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2020

ANEXO I CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA PARA EVENTOS EM GERAL

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		CME:	
TELEFONE: ()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	UF: CEP:
SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME:		CPF:	
RG:		CPF:	

Eu, sócio/administrador/representante legal/organizador acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da Covid-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no presente Decreto e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las:

I – limitar o acesso dos participantes a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, para os eventos sem dança e atividades em pé; e,

II – limitar o acesso dos participantes a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima do local, para os eventos com bailes e atividades em pé.

III – protocolar requerimento ao Departamento de Vigilância em Saúde sobre o evento, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias;

IV – entregar ao Departamento de Vigilância em Saúde lista digitalizada contendo os nomes, telefones, registro de temperaturas de todos os participantes, inclusive, os que estiverem envolvidos na organização, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o evento;

V – exigir o uso de máscara de todos os participantes e equipe organizadora, em todas as áreas de circulação;

VI – higienizar as mãos de todos os participantes com álcool gel 70%, a ser disponibilizado nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc), com reposição contínua durante todo o período do evento. Os banheiros químicos deverão ser equipados com dispenser para álcool gel;

VII – até 31 de dezembro de 2020, medir a temperatura de todos os participantes na entrada e aplicar questionário sobre sintomas respiratórios. Se o participante apresentar temperatura corporal maior ou igual 37,5 °C, ou sintomas gripais como, por exemplo, tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, deverá ser barrada a entrada no estabelecimento e sugerido que o mesmo se dirija à Unidade Sentinela – Estratégia de Saúde da Família – ESF Frei Vito;

- VIII – manter os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas;
IX – manter medidas adicionais de cuidados com profissionais e visitantes no momento de credenciamento, com uso intenso de álcool em gel nos materiais utilizados;
X – na recepção e/ou balcões de atendimento, priorizar os atendimentos em filas, com marcação com “x” no chão a cada 1,5m (um vírgula cinco metros), de modo a que as pessoas se mantenham distanciadas;
XI – higienizar constantemente os sofás, mesas e cadeiras instaladas nas áreas comuns, como lobby, hall de entrada, salas de espera e reuniões;
XII – em ambientes climatizados, manter os ar-condicionados com os filtros e dutos regularmente limpos e manutenções em dia;
XIII – intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, guarda-volumes, balcões, objetos e superfícies com água sanitária/álcool 70%;
XIV – disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais, para uso dos colaboradores;
XV – fornecer uniformes, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
XVI – orientar aos colaboradores e participantes para adoção das medidas de distanciamento social mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas;
XVII – estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
XVIII – garantir o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as mesas e a segurança alimentar dos colaboradores no refeitório/cozinha;
XIX – realizar orientações para as pessoas (colaboradores, participantes e clientes) identificarem sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios, evitando presença nas atividades;
XX – garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e encaminhar esses casos imediatamente à Unidade Sentinela – Estratégia de Saúde da Família – ESF Frei Vito;
XXI – adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à COVID-19;
XXII – instalar adesivos de chão, com a marca “x”, orientativos sobre o espaçamento em eventuais filas;
XXIII – desativar secadores de mãos por emissão de ar quente em banheiros e lavabos;
XXIV – manter portas de entradas e janelas abertas para melhor circulação do ar;
XXV – controlar o acesso de pessoas aos sanitários, para que não haja aglomerações;
XXVI – impedir o uso de bebedouros com esguicho de pressão.

Chopinzinho/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA PARA SHOWS

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		CME:	
TELEFONE: ()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME:			
RG:	CPF:		

Eu, sócio/administrador/representante legal/organizador acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no presente Decreto e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las:

- I – limitar o acesso dos participantes a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, para os eventos sem dança e atividades em pé; e,
II – limitar o acesso dos participantes a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima do local, para os eventos com bailes e atividades em pé.
III – protocolar requerimento ao Departamento de Vigilância em Saúde sobre o evento, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias;
IV – entregar ao Departamento de Vigilância em Saúde lista digitalizada contendo os nomes, telefones, registro de temperaturas de todos os participantes, inclusive, os que estiverem envolvidos na organização, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o evento;
V – exigir o uso de máscara de todos os participantes e equipe organizadora, em todas as áreas de circulação;
VI – higienizar as mãos de todos os participantes com álcool gel 70%, a ser disponibilizado nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc), com reposição contínua durante todo o período do evento. Os banheiros químicos deverão ser equipados com dispenser para álcool gel;
VII – até 31 de dezembro de 2020, medir a temperatura de todos os participantes na entrada e aplicar questionário sobre sintomas respiratórios. Se o participante apresentar temperatura corporal maior ou igual 37,5 °C, ou sintomas gripais como, por exemplo, tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, deverá ser barrada a entrada no estabelecimento e sugerido que o mesmo se dirija à Unidade Sentinela – Estratégia de Saúde da Família - ESF Frei Vito;
VIII – manter os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas;

- IX – manter medidas adicionais de cuidados com profissionais e visitantes no momento de credenciamento, com uso intenso de álcool em gel nos materiais utilizados;
X – na recepção e/ou balcões de atendimento, priorizar os atendimentos em filas, com marcação com “x” no chão a cada 1,5m (um vírgula cinco metros), de modo a que as pessoas se mantenham distanciadas;
XI – higienizar constantemente os sofás, mesas e cadeiras instaladas nas áreas comuns, como lobby, hall de entrada, salas de espera e reuniões;
XII – em ambientes climatizados, manter os ar-condicionados com os filtros e dutos regularmente limpos e manutenções em dia;
XIII – intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, guarda-volumes, balcões, objetos e superfícies com água sanitária/álcool 70%;
XIV – manter distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as mesas do salão, nas quais poderão ser acomodadas até, no máximo, 06 (seis) pessoas;
XV – manter distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) entre as mesas dos camarotes, nas quais poderão ser acomodadas até, no máximo, 12 (doze) pessoas, com colocação de divisórias em vidro ou outro material entre as mesas;
XVI – disponibilizar acessos distintos para o salão e camarotes;
XVII – disponibilizar serviço à mesa, caso servido jantar ou coquetel, de forma e evitar o trânsito de pessoas;
XVIII – manter durante todo o evento pessoas nos banheiros, orientando quanto ao uso de máscaras e para evitar aglomerações;
XIX – garantir que todos os participantes permaneçam sentados durante todo o evento.
XX – proibir a entrada de idosos (60 anos ou mais), gestantes e crianças (até 12 anos incompletos);
XXI – respeitar o horário máximo das 04h (quatro horas) da manhã do dia seguinte, para a realização do evento;
XXII – organizar o evento e os participantes de tal forma a que às 04h (quatro horas) da manhã o local esteja com suas portas fechadas, sem nenhum participante no seu interior, com exceção do organizador e sua equipe de apoio, especificamente para os trabalhos de limpeza;
XXIII – disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais, para uso dos colaboradores;
XXIV – fornecer uniformes, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
XXV – orientar aos colaboradores e participantes para adoção das medidas de distanciamento social mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas;
XXVI – estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
XXVII – garantir o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as mesas e a segurança alimentar dos colaboradores no refeitório/cozinha;
XXVIII – realizar orientações para as pessoas (colaboradores, participantes e clientes) identificarem sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios, evitando presença nas atividades;

- XXIX – garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e encaminhar esses casos imediatamente à Unidade Sentinela – Estratégia de Saúde da Família - ESF Frei Vito;
XXX – adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à COVID-19;
XXXI – instalar adesivos de chão, com a marca “x”, orientativos sobre o espaçamento em eventuais filas;
XXXII – desativar secadores de mãos por emissão de ar quente em banheiros e lavabos;
XXXIII – manter portas de entradas e janelas abertas para melhor circulação do ar;
XXXIV – controlar o acesso de pessoas aos sanitários, para que não haja aglomerações;
XXXV – impedir o uso de bebedouros com esguicho de pressão.

Chopinzinho/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

DECRETO Nº 443/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o art. 2º do Decreto n.º 117/2020, de 31 de março de 2020 alterado pelos Decretos n.º 187/2020, de 29 de abril de 2020, 257/2020, de 04 de junho de 2020, 272/2020, de 18 de junho de 2020, 403/2020, de 18 de setembro de 2020, que institui e nomeia membros para compor Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) realizou reunião na data de 21/10/2020, e deliberou pelas substituições, conforme deliberações constantes na Ata n.º 046/2020.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 117/2020, de 31 de março de 2020 alterado Decretos n.º 187/2020, de 29 de abril de 2020, 257/2020, de 04 de junho de 2020, 272/2020, de 18 de junho de 2020, 403/2020, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.....
II – Secretaria de Saúde: Francielle Acco Guzzo; (Redação dada pelo Decreto n.º 257/2020 de 04/06/2020)

III – Secretaria de Saúde: Danieli Fontana S. T. Machado.

V – Atenção Primária de Enfermagem: Danieli Fontana S. T. Machado. (Redação dada pelo Decreto n.º 257/2020 de 04/06/2020)

V – Atenção Primária de Enfermagem: Francielle Acco Guzzo;

XVI – Departamento de Comunicação: Ana Carolina Miola Chictza."

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a este Decreto.

Art. 3º - Os demais artigos do Decreto n.º 117/2020, de 31 de março de 2020 alterado pelo Decreto n.º 187/2020 de 29 de abril de 2020 e pelo Decreto 257/2020, de 04 de junho de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2020

Cod344036

DECRETO Nº 444/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o caput do art. 4º do Decreto n.º 143/2020, de 07 de abril de 2020, que institui o serviço DISK AGLOMERAÇÃO, contra a disseminação do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) realizou reunião na data de 21/10/2020, e deliberou pelas substituições, conforme deliberações constantes na Ata n.º 046/2020.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 143/2020, de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º As penalidades previstas no §10º, do Art. 1º deste Decreto, aplicam-se também nas hipóteses de descumprimento das obrigações, deveres e proibições previstas no Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto Municipal nº 109/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria.

Art. 4º As penalidades previstas no §10º, do Art. 1º deste Decreto, aplicam-se também nas hipóteses de descumprimento das obrigações, deveres e proibições previstas nos Decretos Municipais n.º 098/2020 e 109/2020 e suas alterações, e nas demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria. (Redação dada pelo Decreto n.º 444/2020, de 23/10/2020)"

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a este Decreto.

Art. 3º - Os demais artigos do Decreto n.º 143/2020, de 07 de abril de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2020

Cod344037

DECRETO Nº 439/2020

Exonera Servidor de Cargo em Comissão, a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, e Lei nº 3.700, de 02 de março de 2018 e Leis Complementares nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do senhor Dyonatan de Cesaro, RG nº 9.995.573-2, matrícula funcional nº 2189-0, do cargo de Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frota, a partir de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod344041

DECRETO Nº 441/2020

Exonera Servidor Efetivo, a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o protocolo nº 1.634/2020, de 22 de setembro de 2020, solicitando a exoneração do cargo;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do Sr. Alcir Hengen, RG nº 8.853.626-6, matrícula funcional nº 1279-0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 10 de outubro de 2020, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod344042

DECRETO Nº 442/2020

Exonera Servidor de Cargo em Comissão, a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, e Lei nº 3.700, de 02 de março de 2018 e Leis Complementares nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do senhor Rafael Xavier Ferrarini, RG nº 6.197.960, matrícula funcional nº 2404-0, do cargo de Assessor de Comunicação Integrada, a partir de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod344043

DECRETO Nº 445/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.797/2019, de 27/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$382.528,48 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.797/2019 de 27/11/2019 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (55)	000	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (1909)	004	40.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (1943)	004	20.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (59)	510	22.750,50
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300072.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Coordenação Financeira		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (91)	510	11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (90)	000	20.000,00
2884600000.001	Formação do Pasep		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1699)	004	2.777,98
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1700)	004	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (1782)	004	20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 12 / 041

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100162.039	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2126)	1019	141.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (579)	494	10.000,00
TOTAL			382.528,48

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (43)	000	35.000,00
0412200031.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (42)	510	33.750,50
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde—CONIMS		
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (587)	494	10.000,00
TOTAL			78.750,50

II – Excesso de arrecadação:

RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.01.00	CORONAVIRUS (COVID-19) (274)	1019	141.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01	APOIO FINANCEIRO MEDIDA PROV. 938/2020 (277)	004	162.777,98
TOTAL			303.777,98

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod344092

PORTARIA Nº 728/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o decreto nº 435/2020, que exonera a servidora Francielle Cristina Acco Guzzo do cargo Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 20 de outubro de 2020 a Portaria nº 426/2020, a qual afastava a servidora Francielle Cristina Acco Guzzo, matrícula nº 1241-0, do cargo efetivo de Enfermeiro ESF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod344012

PORTARIA Nº 729/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 436/2020, que nomeia a servidora Danieli Fontana Sutile Tardeti Machado como Secretária de Saúde a partir de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Art. 1º da Portaria nº 428/2020, que concedia 20% (vinte por cento) de gratificação para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Atenção Primária à Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, à servidora Danieli Fontana Sutile Tardeti Machado, matrícula funcional nº 947-4, a partir de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2020. - Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod344013

PORTARIA Nº 730/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Danieli Fontana Sutile Tardeti Machado para exercer o cargo de Secretária de Saúde, através do Decreto nº 436/2020, a partir de 21 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º—TORNAR PÚBLICO o afastamento da servidora Danieli Fontana Sutile Tardeti, matrícula funcional nº 947-4, do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, a partir de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2020. - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod344014

PORTARIA Nº 733/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e, para dar cumprimento ao artigo 38 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2.012 e ainda os Artigos 12, 13, 14 e 16 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016 - RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Progressão por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, aos servidores do quadro abaixo, a partir de 01 de outubro de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível
10067	Acacio de Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
10124	Adelso Marcos Rezende	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
10588	Ademir Jose Ribeiro	Operador de Máquinas	VI	VII
15810	Adriane Breda	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
19374	Amanda Elauterio	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
18673	Ana Carolina Moreira Miola	Assessor de Imprensa	V	VI
16090	Ana Kelle Malaguti	Engenheiro Civil	I	II
7957	Angelita Secco	Auxiliar de Serviços Gerais	IX	X
8517	Carlos A. Sguissardi Nunes	Médico Clínico Geral 15h	VIII	IX
15976	Caroline Pan	Fonoaudiólogo	V	VI
16578	Cinara Aline Baraldi	Psicólogo 40H	V	VI
15637	Cintia Nara de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
2741	Claibes Neuza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	XI	XII
7288	Claosnir Mathias de Ramos	Operário	VII	VIII
15794	Claudia Andrea Cabanas Mourao	Médico ESF 40h	II	III
18706	Claudia Rita de Oliveira	Educador/Cuidador Social	I	II
7990	Clecia Steilmann Weber	Auxiliar Administrativo	IX	X
1272	Cleomar Luiz Piassa	Operário	XIV	XV
10182	Cleuza D Aparecida Lopes Mohr	Auxiliar de Serviços Gerais	VII	VIII
16411	Clevis Trindade da Silva	Agente Fiscal	II	III
4945	Consuelo De F. Ceni Riesemberg	Bioquímico 20h	XII	XIII
18194	Cristiane Adrieli Salomao	Agente Fiscal	IV	V
19233	Daiane Caron	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
19291	Danieli de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
12625	Dariano Gambim	Motorista	IV	V
12774	Deisi Trentin do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	V	VI
18938	Denise Joana Zanatta	Psicólogo 40H	IV	V
16338	Diego Gallazzi dos Santos	Operador de Máquinas	III	IV
18962	Dosolina Presotto	Educador/Cuidador Social	IV	V
16130	Edemar Luiz Scopel	Motorista	III	IV
16528	Edenir Angelo Scopel	Motorista	II	III
16660	Edielke Maisa Pessetti	Psicólogo 40H	V	VI
19267	Edina de Oliveira	Técnico de Enfermagem	I	II
10480	Edson Ramao	Operador de Máquinas	IV	V
15900	Eliane Guedes	Auxiliar Administrativo	II	III
10596	Elio Silverio Cardoso	Operário	V	VI
19316	Elisabete Rech do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
12807	Eliza Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	V
10538	Eneir Alves Moreira	Operador de Máquinas	V	VI
10546	Enio Onuszak	Operador de Máquinas	V	VI
8525	Erlaine Bombonato Machado	Técnico de Esportes 20h	X	XI
10000	Everaldo Gaio	Operário	VI	VII
10231	Fabiana Rotta Pozza	Psicólogo 20H	IX	X
16685	Fabiane Riedi Rossi	Agente Administrativo	IV	V
18178	Fabiola Pan Guarez	Fonoaudiólogo	IV	V
15893	Fatima Aparecida Martin	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
3096	Fatima De Lourdes Ritter	Auxiliar de Enfermagem	XII	XIII
12592	Fernando Freire Ciola	Médico Veterinário	VIII	IX
14093	Fernando Poter	Médico Veterinário	VI	VII
7668	Flavia Daniele Riedi	Auxiliar de Laboratório	VIII	IX
19043	Franciele Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
10877	Francinele Dalmolim	Fiscal De Tributos	VIII	IX
7320	Francisco Carlos Kalinoski	Operário	VIII	IX
15620	Francisco Reinaldo Kopik	Operador de Máquinas	II	III
14168	Geneci Teresinha Bojarski	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	V
16073	Giovane Gambetta	Motorista	III	IV
16437	Glaucio Felipe David	Motorista	III	IV
16023	Grazziele Matte Dossena	Farmacêutico 20H	II	III
16106	Greti Graciele Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
19738	Helena Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
9987	Ilto Gonçalves da Silva	Operário	VI	VII
14051	Isabel Marcilene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	V
8393	Isabela Maas Qader	Psicólogo 20H	IX	X
1950	Isael Cordeiro dos Santos	Vigia	XI	XII
13847	Ivanir Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	V
8616	Ivanir Zardinello	Auxiliar de Serviços Gerais	VII	VIII
7296	Ivanor Rosa Ribeiro	Vigia	VIII	IX
8450	Ivone Daron Kurpel	Auxiliar de Enfermagem	VII	VIII
7395	Ivoneide Cricione Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	IX	X
19051	Ivoneite Reinheimer	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 13 / 041

14043	Ivone Ribeiro Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
8500	Janaina Bonissoni Agnolin	Nutricionista 20h	X	XI
16271	Jean Marcel Ferrao Sandrini	Médico Veterinário	IV	V
19200	Jelis Dall Alba Prediger	Técnico de Enfermagem	I	II
10520	Joao Carlos de Paula	Operador de Máquinas	V	VI
3400	Joao Carlos Fagundes	Médico Veterinário	XI	XII
9961	Joao Valdecir Marcondes	Operário	VI	VII
16833	Joelma A. De O. Silvestre	Cirurgião Dentista ESB	V	VI
3468	Joelma Filimberti	Atendente Consultório Dentário	XII	XIII
10918	Jose Carlos Zuquelo	Motorista	VII	VIII
9953	Jose da Silva Santos	Operário	VI	VII
8335	Jose Moacir Martins	Motorista	VII	VIII
10140	Jose Tadeu Medeiros	Motorista	VI	VII
3533	Josemar de Fatima Graebin	Auxiliar de Enfermagem	XIV	XV
8492	Jovani Martins	Coordenador de Projetos	X	XI
13714	Juceli Ambrosini Kuster	Auxiliar Administrativo	VI	VII
3550	Jucene Salete Schneider	Atendente Consultório Dentário	XIII	XIV
19184	Juliana Paola Bernardo	Assistente Social	I	II
10661	Julvana Dezingrini	Fiscal De Tributos	VIII	IX
19027	Jusara Kanigoski	Educador/Cuidador Social	J	II
19283	Karina Ramalho Rozenes	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
14100	Keila Andreia de Oliveira Gamb	Atendente Consultório Dentário	III	IV
15695	Keiti Sabrina Gobetti	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
18623	Keli F. De Souza Oliveira	Assistente Social	IV	V
16320	Keli Fatima Stramari	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
15835	Kristiana Giacomini	Bioquímico 20h	V	VI
10091	Leandro C. Silveiro Cardozo	Operário	VII	VIII
16015	Leandro Marques Mourao	Médico Ortopedista 15h	II	III
16536	Leocir Cardoso	Motorista	III	IV
16635	Lidia Posso Simonato	Enfermeiro 40h	V	VI
15926	Lidiane Fortes	Auxiliar Administrativo	II	III
12914	Lindamara Alberti	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	V
19241	Luci dos Santos Sfredo	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
7337	Luiz Carlos De Almeida Souza	Operário	VIII	IX
9920	Luiz Carlos Lombardi	Motorista	VI	VII
16148	Luiz Fernando Cardoso	Motorista	J	II
19720	Madalena Olivia Sauer	Psicólogo 40H	II	III
14184	Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
18681	Marcio Stringari	Procurador Municipal 20h	IV	V
15687	Marcus Evandro Sperotto Dalmut	Motorista	II	III
12948	Margarida Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	V
15752	Maricleia Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
7981	Marieli Jacara Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	IX	X
15596	Mario Ortiz Hurtado	Médico Clínico Geral 15h	II	III
18714	Mariza de Souza	Educador/Cuidador Social	I	II
8301	Marlene Reinheimer	Auxiliar de Serviços Gerais	VII	VIII
15934	Micheli Luana Marschner	Auxiliar Administrativo	IV	V
7965	Miraita de Fatima Graebin	Auxiliar de Serviços Gerais	VIII	IX
14035	Monica Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
7907	Nara Lucia Bonasina Scabeni	Fiscal De Tributos	XI	XII
10603	Nei Fernandes	Operário	VI	VII
18210	Neide Marinéz Caldato	Agente Administrativo	IV	V
13805	Neilane de Brida Seidler	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
13690	Nelicia Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	V	VI
2072	Nelson Machado dos Santos	Auxiliar de Pedreiro	XIV	XV
7353	Nereu Hengen	Auxiliar Administrativo	VIII	IX
7626	Neuza Confortin Acorsi	Auxiliar de Serviços Gerais	VIII	IX
19217	Neuza Teresinha Rissardi	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III
19192	Nilson Antonio Teston	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
16601	Onerio Cambrozzi Filho	Agente Fiscal	VI	VII
2171	Osmar Baldissera	Mestre De Obras	XIV	XV
16156	Patricia Cecilio Raslosnek Rod	Terapeuta Ocupacional	II	III
16221	Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	VI	VII
18996	Priscila Patricia Bosi	Técnico de Enfermagem	I	II
16081	Priscilla de C. S. Haas Bordin	Médico Oftalmologista	II	III
9903	Rafael Guarienti	Motorista	VI	VII
10736	Rafael Tasca	Fisioterapeuta 40h	IX	X
15968	Rafael Xavier Ferrarini	Auxiliar Administrativo	IV	V
12840	Rafaela Cristina Borges Inacio	Auxiliar de Serviços Gerais	V	VI
10497	Raulivar de Souza	Operador de Máquinas	IV	V
16677	Reginaldo Jose Cambrozzi	Agente Administrativo	II	III
7387	Rejane A. Da Silva Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	VIII	IX
7345	Renacir De Souza Rocha	Operário	VIII	IX
15801	Renato Capelli de Martini	Administrador de Rede	V	VI
15950	Rodrigo Jazynski	Contador	V	VI
16205	Ronaldo Miotto Martins	Engenheiro Civil	V	VI
14134	Roseli de Fatima Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
9896	Rudinei de Jesus Zuconelli	Motorista	VI	VII
9888	Rui Scabeni Chichorro	Motorista	VII	VIII
18665	Sammy Nicolas Ehrlich	Médico Pediatra 15h	I	II
7402	Sandra A. Dos Santos Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	X	XI

5266	Sheyla Schneider Bertella	Cirurg.Dentista 40h	XI	XII
15851	Taiany Blachka Botelho	Engenheiro Civil	V	VI
10728	Tarcilia N. Correa de Andrade	Fisioterapeuta 40h	IX	X
8468	Tatiane Damiano Fausto	Auxiliar de Enfermagem	VII	VIII
18615	Thiago Voracoski Santos	Procurador Municipal 40H	IV	V
9870	Trindade Nogueira	Operário	V	VI
10116	Valdecir Barboza	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
10504	Valdemar Alves De Ramos	Operador de Máquinas	V	VI
10132	Valdir Camello	Motorista	VI	VII
15653	Valdir Consorte	Operador de Máquinas	II	III
4581	Valdir Perin	Motorista	XIV	XV
9862	Valmor dos Santos Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
13938	Vanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
12617	Ventura de Souza Ramos	Motorista	IV	V
7303	Vilson Matos Dias	Operário	VIII	IX
16230	Walter Arnaldo Ristau	Motorista	III	IV
16198	Wesley dos Santos Conrado	Cirurgião Dentista ESB	II	III
16643	Zeli T. Soares de Freitas	Auxiliar Administrativo	II	III

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 OUTUBRO DE 2020.
Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod344047

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº06/2020.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado K.C., verifica-se possível ofensa ao Art. 155, incisos III e XI; 156, inciso VI e, Art.165, inciso VI e VII do Estatuto dos Servidores, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente, da Lei Complementar n° 068/2012.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe a vista dos autos do processo na repartição.

V – Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cod344063

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 18/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP	15.713,32

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho–PR, 09/10/20

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod344030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, telefone (46) 9 9106-6914 e e-mail: lojamartinschz@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Cláudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA ORLANDO ROMILDO GHIDIN, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA. TOTALIZANDO: 392,00 M².

VALOR: R\$ 15.713,32 (quinze mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.154510009.1.015.4.4.90.51 (2081/F000).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 30 (trinta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2020.

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

CONTRATANTE

Martins Prestação De Serviços Ltda–Epp

Antônio Cláudio Martins

CONTRATADA

Cod344031

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.

presidente da comissão: Josiane Moschen

membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk Neide Marinez Caldato

Cod344038

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 23/2020. Data da Licitação: Dia 11 de NOVEMBRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COPA E COZINHA NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 58.307,30. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod344070

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços: da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.6, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na última semana de cada mês e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Cod344075

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços: da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.6, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na última semana de cada mês e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Arceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

Cod344076

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 281/2015.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 03 (três) meses, sendo a nova vigência contratual para 26/01/2021. Valor máximo mensal para os funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho de R\$ 8.549,16, totalizando para os 03 (três) meses um valor estimado em R\$ 25.647,48. Valor máximo mensal para os estagiários R\$ 300,80, totalizando para os 03 (três) meses um valor estimado de R\$ 902,40. Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Cod344078

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela lei Complementar nº 002/2001, e considerando o Parecer nº 08/2020 do Conselho Municipal de Educação, resolve:

Homologar os Regimentos Escolares das Escolas e Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

- E.M. Coronel Santiago Dantas – EIEF – SEDE
- E.M. de Excelência – SEDE
- E.M. Presidente Tancredo Neves – EIEF–SEDE
- E.M. Tasso Azevedo da Silveira – EIEF–SEDE
- E.R.M. Mário Bettega – EIEF – Santa Inês
- E.R.M. Nilo Peçanha – EIEF – Linha Aparecida
- E.R.M. Presidente Costa e Silva – EIEF–Bugre
- E.R.M. Professora Angélica Dala Costa Battistuz–EIEF – São Francisco
- E.R.M. Visão do Futuro – EIEF–São Luiz do Oeste
- CMEI Criança Esperança–SEDE
- CMEI Cristo Rei–SEDE
- CMEI Primeiros Passos–SEDE
- CMEI Recanto Feliz–SEDE

Isto posto, e estando os Regimentos Escolares de acordo com a legislação vigente, somos de Parecer Favorável à sua Aprovação e Homologação.

Este ato entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.

Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod344023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 0217/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.093.299,43 (Hum milhão e noventa e três mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 1.093.299,43 (Hum milhão e noventa e três mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 –Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.042000 – Consorcio Intermunicipal da rede de Urgência do Sudoeste do Paraná (Ciruspar)

3.1.71.70.00 – 303 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico..... 300.000,00

06–Secretaria Municipal de assistência Social

06.01 – Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.30.00 – 827 – Material de Consumo..... 2.337,87

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 Administração S.M.O.V.

267820014.1.0020000 – Pavimentação Polidétrica

3.3.90.39.00 – 003 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 790.961,56

Total 1.093.299,43

Art. 2º–Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação e excesso de arrecadação descrito abaixo:

Excesso

1.3.2.1.00.1.1.44.00 – 827 – Rendimento Recurso Vinculado FMAS Fia Crescer..... 216,87

1.7.1.8.99.1.1.99.04 – 003 – Auxilio Financeiro aos Municípios Conf. LC 173/2020..... 790.961,56

Anulação

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 –Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 300.000,00

06–Secretaria Municipal de assistência Social

06.01 – Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

4.4.90.52.00 – 827 – Equipamento e Material Permanente..... 2.121,00

Total 1.093.299,43

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod344032

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020

PROCESSO Nº. 079/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda – EPP. OBJETO: Realização de consultas médicas, para fins de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. LOTE Nº. 01, ITEM Nº. 01; e, LOTE Nº. 02, ITEM Nº. 01. VALOR TOTAL: R\$. 415.920,00 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos – Hospitalares; 103010015.2.008000 – Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00 – 494 – Demais Despesas com Serviços Médicos – Hospitalares. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 27/10/2020 e término no dia 26/10/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com início no dia 27/10/2020 e término no dia 26/12/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020. Clevelândia, 23 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod343998

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020

PROCESSO Nº. 080/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda – Me. OBJETO: Execução de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo todas as etapas (coleta, lavagem, secagem, retorno e distribuição no Pronto Atendimento Municipal), sendo que os serviços deverão ser executados sob situações higiênico-sanitárias adequadas, visando assim o correto controle e processamento do exoval hospitalar. LOTE Nº. 01, ITEM Nº. 01 VALOR TOTAL: R\$. 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados

no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000 – Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e, 3.3.90.39.46.00 – 303 – Serviços Domésticos. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/10/2020 e término no dia 26/10/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir do dia 27/10/2020 e término no dia 26/12/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020. Clevelândia, 23 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod343999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO SINTÉTICO - DIÁRIAS - PMCDS						
Nº	Servidor	Cargo/Função	Destino	Período de Afastamento	Finalidade	Valor Total
091	Edeson Ademir Tives	Motorista	Cascavel - Pr	06/10/2020	Levar pacientes para consultas no Hospital UOPECCAN e Instituto da Visão.	R\$ 114,00
092	Alessandro Fragozo	Motorista	Curitiba - Pr	06/10/2020 a 07/10/2020	Levar paciente e acompanhante para internamento no HOSPITAL ANGELINA CARON.	R\$ 228,00
093	Carlos Alberto Stelmach	Motorista	Cascavel - Pr	07/10/2020	Levar pacientes para consultas no Hospital UOPECCAN e FAG.	R\$ 114,00
094	Edeson Ademir Tives	Motorista	Curitiba - Pr	08/10/2020	Levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital PEQUENO PRINCIPE.	R\$ 114,00
095	Cancelada					
096	Afonso Hamilton Stelmach	Motorista	Curitiba	09/10/2020	Levar paciente e acompanhante no Hospital do Trabalhador e trazer paciente que está de alta no Hospital Angelina Caron.	R\$ 114,00
097	Alessandro Fragozo	Motorista	Curitiba - Pr e Bauru-Sp	12/10/2020 a 14/10/2020	Levar paciente para consulta especializada no Hospital Herasto e buscar paciente que realizou procedimento no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - HRAC/Centrinho.	R\$ 570,00
098	Carlos Alberto Stelmach	Motorista	Cascavel - Pr	13/10/2020	Levar pacientes para consultas no Hospital UOPECCAN.	R\$ 114,00
099	Edeson Ademir Tives	Motorista	Curitiba - Pr	13/10/2020 a 14/10/2020	Levar paciente e acompanhante para consulta especializada no Hospital Universitário Cajuru.	R\$ 228,00
100	Carlos Alberto Stelmach	Motorista	Cascavel - Pr	14/10/2020	Levar paciente para consulta especializada no Hospital UOPECCAN.	R\$ 114,00
101	Carlos Alberto Stelmach	Motorista	Cascavel - Pr	19/10/2020	Levar paciente para consulta especializada no Hospital UOPECCAN.	R\$ 114,00
102	Alessandro Fragozo	Motorista	Curitiba - Pr	19/10/2020 a 21/10/2020	Levar pacientes para consultas especializadas no HOSPITAL ANGELINA CARON e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU.	R\$ 342,00
103	Luiz Fernando Ferreira Pires	Motorista	Cascavel - Pr	20/10/2020	Levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital UOPECCAN.	R\$ 114,00
104	Edeson Ademir Tives	Motorista	Curitiba - Pr	19/10/2020 a 21/10/2020	Levar paciente e acompanhante para consulta especializada no Hospital Angelina Caron Pequeno Principe e Clínica Monaster.	R\$ 342,00

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, 20 de outubro de 2020

Cod344010

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 57/2020–presencial Objeto:

contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior. , Prazo execução; 12 meses : Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de novembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

Cod344056

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 58/2020–Eletrônico

Objeto: aquisição de 2° veículos de passeio zero km. Local de entrega: departamento de Ação Social Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h00min do dia 10/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10/11/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

Cod344057

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 30/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 16/01/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod344085

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 31/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34. têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 16/01/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod344086

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 16/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que no dia 28 de outubro próximo, é comemorado o dia do Funcionário Público,

RESOLVE

Artigo 1.º– Transferir para o dia 30 de outubro o feriado alusivo ao dia do Funcionário Público, originalmente celebrado no dia 28 de outubro, como também já referendado pelo Poder Público Municipal através do Decreto nº103/2020, de 20 de outubro de 2020.

Artigo 2.º–Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares
em 22 de outubro de 2020
Admir Donner - Presidente

Cod344067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 1.601,00 m² de obra de pavimentação em CBUQ.

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/11/2020, às 14:00 (quatorze horas).

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 23 de outubro de 2020.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão de Licitação

Cod344053

AVISO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/11/2020.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por item;

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu–Pr, 21 de outubro de 2020.

TATIANE A. DO PRADO GULHAK - Pregoeira

Cod344071

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16648/2020

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

MOTIVO DO DESCARTE – CARÇAÇA DANIFICADA/ IRRECUPERÁVEL
04–Pneus 1400 x 24; 01–Pneu 185/70R14; 17–Pneus 1000R20; 06–Pneus 295/80R22,5; 13–Pneus 275/80R22,5; 06–Pneus 175/70R14; 10–Pneus 175/70R13; 01–Pneu 165/70R13; 01–Pneu 185/60R14; 01–Pneu 185/65R14; 03–Pneus 175/65R14; 08–Pneus 195/60R15; 12–Pneus 195/65R15; 20–Pneus 185/70R14; 18–Pneus 215/75R16C; 10–Pneus 205/75R16C; 01–Pneu 205/55R16; 03–Pneus 245/65R17; 03–Pneus 215/75R17,5; 01–Pneu 12,5/80x18; 04–Pneus 245/65R17; 18–Pneus 215/75R16.

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015, para fins de alienação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344046

DECRETO Nº 16649/2020

Exonera, a pedido, a servidora Juceli Teresinha Rotta Rossetti do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JUCELI TERESINHA ROTTA ROSSETTI, matrícula funcional 18493-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.271.435-8/PR e do CPF/MF n.º 034.052.519-31, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Habitação, a partir de 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 13784/2017.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344048

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 033/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
086	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.199.002/0001-01
087	GL – LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES EIRELI – ME	95.377.990/0001-98
088	RR Mecânica Auto Peças LTDA. – ME	07.234.114/0001-45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
089	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.–EPP	78.724.937/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344051

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2020; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS–ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos–Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERÍODO: até 4 de setembro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 23 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344058

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 165/2020

Ata de Registro de Preços	281/2020, Pregão Eletrônico nº 131/2020.
Empresa	Churrascaria Sabores do Sul LTDA–CNPJ nº 08.455.960/0001-58.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod344059

DELIBERAÇÃO 09 /2020

Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético financeiro 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais.

DELIBEROU

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2019 dos Serviços, Programas, assim como sua execução Financeira e Física;

Art. 2º Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família do ano de 2019;

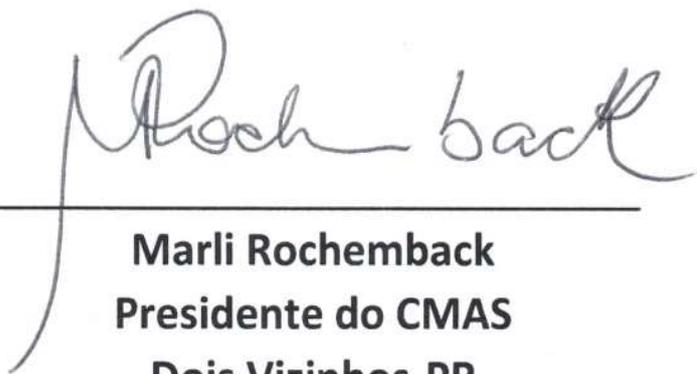
Art. 3º Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2019 do Índice de Gestão Descentralizada SUAS, ano 2019

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de outubro de 2020.

Atenciosamente,



Marli Rochemback
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR



Karina da Costa Filipiak
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos

Cod344045

DELIBERAÇÃO 14/2020

Cod344044

Dispõem sobre a criação de comissão especial para assuntos referentes aos recursos do FIA municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 21 de outubro 2020, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Criação de Comissão especial para realizar diagnóstico junto a rede municipal, indicando melhor investimento dos recursos do FIA 2020;

Art. 2º A Comissão terá trinta dias para apresentação de relatório;

Art. 3º A comissão ficou composta pelos seguintes membros:

Marinete Alves Siqueira Camilo– Não Gov
Alex Junior Bachi- Não Gov
Francieli tessaro – Gov
Cleverson Alessio da Silva– Gov

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2020

Pregão Presencial Nº 56/2020

Partes: Município De Enéas Marques e E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.

Valor: R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (20/10/2020 à 20/10/2021).

Data Assinatura: 19/10/2020.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 19 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod344087

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 043/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a

DECRETA:

Art. 1º—Em virtude da Comemoração do dia do Funcionário Público (28 de Outubro de 2020), fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2020 em todas as repartições públicas municipais, exceto Secretaria de Educação que atenderá normalmente.

Art. 2º—Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul—Pr, 23 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod344062

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 075/2020 - Contrato Nº: 03/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA

Valor.....: 146.330,75 (cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 22/10/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA

Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2020

Cod344061

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 076/2020 - Contrato Nº: 104/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ABM TRATORPECAS EIRELI

Valor.....: 108.250,43 (cento e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 23/10/2020 Término: 08/03/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviço com fornecimento de peças de Máquinas Pesadas para: RESTROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 - E, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E-135-B, TRATOR DE ESTEIRA FIATTALLIS AD-14-CS, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K

Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2020

Cod344080

DECRETO Nº. 042/2020

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício Financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

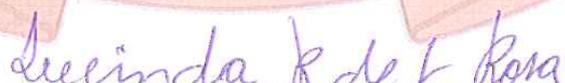
Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 19/11/2000, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2021, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 737, de 15/10/2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 23 de outubro de 2020.


LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 24 / 041

PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
CÂMARA MUNICIPAL	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,67	96.041,63	1.152.500,00
GABINETE DO PREFEITO	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	42.525,00	510.300,00
SECR. ADM. E FINANÇAS	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,22	236.874,17	2.842.490,59
SECR. CULT. ESPORTE E TURISMO	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	555.600,00
SECR. AGRICULTURA	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,57	201.364,53	2.416.374,80
SECR. OBRAS, VIAÇÃO E URB.	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,54	249.339,46	2.992.074,40
SECR. SAÚDE E SANEAMENTO	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,84	447.786,76	5.373.442,00
SECR. DE PROMOÇÃO SOCIAL	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	129.267,20	1.551.206,40
SECR. DE EDUCAÇÃO	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,12	544.830,08	6.537.961,40
SECR. IND. COMÉRCIO PLANEJ.	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,54	27.151,46	325.818,40
SECR. DE MEIO AMBIENTE	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	35.432,55	425.190,60
FUNDO DE PREV.E ASSIST.MUNIC.	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,50	339.688,30	4.076.261,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,45	6.038,46	72.461,41
TOTAL	2.402.640,20	2.402.639,60	28.831.681,80										


LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL


MARINEZ MILITZ
CONTADORA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

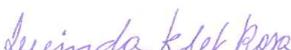
Ano IX – Edição Nº 2223

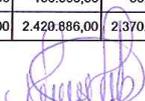
Página 25 / 041

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
ESTADO DO PARANA

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
Impostos, Taxas e Contr.Melh.	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	69.685,00	836.220,00
Receita de Contribuição	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.157,50	169.162,40	169.162,40	2.029.899,80
Receita Patrimonial	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	198.865,00	2.386.380,00
Receita de Serviços	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.730,00	28.750,00	28.750,00	344.800,00
Transferências Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.990.500,00	1.990.500,00	22.531.000,00
Outras Receitas Correntes	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	4.448,50	53.382,00
Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00						650.000,00
TOTAL	2.470.886,00	2.470.886,00	2.445.886,00	2.445.886,00	2.420.886,00	2.420.886,00	2.370.886,00	2.320.886,00	2.270.886,00	2.270.886,00	2.461.410,90	2.461.410,90	28.831.681,80


LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL


MARINEZ MILITZ
CONTADORA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 26 / 041

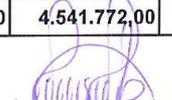
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO Exercício de 2021

Anexo III

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	PREV/ARREC.
Impostos, Taxas e Contr. De Melhoria	139.370,00	139.370,00	139.370,00	139.370,00	139.370,00	139.370,00	836.220,00
Receita de Contribuição	338.315,00	338.315,00	338.315,00	338.315,00	338.315,00	338.324,80	2.029.899,80
Receita Patrimonial	397.730,00	397.730,00	397.730,00	397.730,00	397.730,00	397.730,00	2.386.380,00
Receita de Serviços	57.460,00	57.460,00	57.460,00	57.460,00	57.460,00	57.500,00	344.800,00
Transferências Correntes	3.800.000,00	3.750.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.600.000,00	3.981.000,00	22.531.000,00
Outras Receitas Correntes	8.897,00	8.897,00	8.897,00	8.897,00	8.897,00	8.897,00	53.382,00
Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00			
TOTAL	4.941.772,00	4.891.772,00	4.841.772,00	4.691.772,00	4.541.772,00	4.922.821,80	28.831.681,80


LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL


MARINEZ MILITZ
CONTADORA

Cod344059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar Leilão Público, no dia 06 (seis) de Novembro de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas.

O objeto do leilão que era a venda de veículos, ônibus e máquinas pesadas, PASSA a ser a venda de veículos, ônibus, trator agrícola com concha e máquinas pesadas.

Outras informações poderão ser obtidas no horário das 08h:00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30 min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e através do endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Outubro de 2020.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

Cod344026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 018/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica no trecho 50, compreendido entre a PR 566 até a Comunidade de São Pedro, localizada na Zona Rural do Município, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1527/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pavimar – Construtora de Obras Ltda, com o valor total de R\$ 659.100,84 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, cem reais e oitenta e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Outubro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod344027

Extrato Contrato Nº 2765/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Pavimar – Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001 – 31.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica no trecho 50, compreendido entre a PR 566 até a Comunidade de São Pedro, localizada na Zona Rural do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2020.

Valor do Contrato: R\$ 659.100,84 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, cem reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: De 23 (vinte e três) de Outubro de 2020 a 23 (vinte e três) de Março de 2021.

Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Outubro de 2020.

Cod344028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 214/2020

Altera o Decreto n.º 092/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Acrescenta ao art. 20-A, o § 18, ao Decreto n.º 092/2020, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art. 20 – A. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção do COVID-19.

§ 18. Fica proibido a realização de qualquer Atividade Religiosa na Terra Indígena de Manguairinha–Reserva Indígena de Manguairinha, devido ao surto de casos do COVID-19.

Art. 2.º Fica proibido a realização de qualquer Atividade de jogos de futebol na Terra Indígena de Manguairinha, bem como qualquer atividade comercial devido ao surto de casos do COVID-19.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 28 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado e/ou alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid-19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

RESOLUÇÃO N.º 20/2020

Exclusão do item 10, oxímetros de pulso, do Termo de Referência da Resolução n.º 647/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 24/09/2020, a exclusão do item 10, oxímetros de pulso, do termo de referência da Resolução n.º 647/2020, que contempla o município no recebimento de incentivo financeiro de investimento, para aquisição de equipamentos, através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. Visto que este item o Município de Manguairinha foi contemplado com a doação de 14 oxímetros de pulso através da Fundação Itaú, por consequência, não tendo mais a necessidade de aquisição.

Manguairinha, 24 de setembro de 2020


RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do CMS

Homologo a Resolução n.º 20/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal Saúde



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do

Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 063/2020–PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e móveis para escritório para a Unidade Central de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, resolução SESA nº 868/2020 em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA foi vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 4.391,92 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), NORMELIA LOTTERMANN EPP foi vencedora dos itens 02 e 03 com o valor global de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais), PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) e RAUL MUELLER SCHRAMM foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais),

Manguairinha, 23 de outubro de 2020

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod344088

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2020 – PMM

REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MANGUEIRINHA LTDA ME
CNPJ: nº 81.100.075/0001-46

OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis sob medida) para ser instalado na sede da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, em virtude de aplicar recursos do Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em saúde, conforme resolução SESA nº 615/2019.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 10.01.3.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (350), 10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (385) 10.02.2.036.4.4.90.52.00.00.00.00 (430) 10.02.2.037.4.4.90.52.00.00.00(445/446) 10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (765)

ENTREGA: 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da contratante.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2020 – PMM

REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: PATRÍCIA DE MORAES HINZ-ME

CNPJ: nº 06.718.646/0001-95

OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis sob medida) para ser instalado na sede da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, em virtude de aplicar recursos do Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em saúde, conforme resolução SESA nº 615/2019.

VALOR UNITÁRIO: 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 10.01.3.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (350), 10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (385) 10.02.2.036.4.4.90.52.00.00.00.00 (430) 10.02.2.037.4.4.90.52.00.00.00(445/446) 10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (765)

ENTREGA: 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2020-PMM

REFERENTE À REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: JOÃO BOSCO BRANDALIZE-ME

CNPJ: nº 72.501.364/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico com fornecimento de peças da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 156.562,01 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura do valor promovido por este Contrato correrão a conta do Município de Manguairinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.

EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2020-PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: S. K. DOS SANTOS FONTANA–ELÉTRICA–ME
CNPJ: nº 26.620.820/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico com fornecimento de peças da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R\$ 121.606,16 (cento e vinte e um mil seiscentos e seis reais e dezesseis centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura do valor promovido por este Contrato correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2020-PMM

REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: DAIR JOSÉ BORDIN-PEÇAS-ME
CNPJ: nº 03.362.706/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico com fornecimento de peças da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.181,60 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura do valor promovido por este Contrato correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do Lote nº 2 “Reforma do Terminal Rodoviário” do termo contratual nº 135-2019-PMM, com fundamento no artigo 65, II “d”, § 1º, inciso Lei n.º 8.666/1993.
DA QUANTIDADE – Adita-se o Lote 02 descrito na Cláusula Primeira (objeto) do referido contrato, aumentando em 24,3976794%, tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega, a necessidade da execução de serviços extras que surgiram durante o andamento da obra, conforme anexo, e o parecer Jurídico, com fulcro no Art. 65, II “d” § 1º Lei 8.666/93.
Em decorrência do aumento quantitativo acresce ao lote nº 2- “Reforma do Terminal Rodoviário” o montante de R\$ 49.182,65 (quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do Lote nº 4 “Reforma de um Barracão na Comunidade da Estil” do termo contratual nº 186-2019-PMM, com fundamento no artigo 65, II “d”, § 1º, inciso Lei n.º 8.666/1993.
DA QUANTIDADE – Adita-se o Lote 04 descrito na Cláusula Primeira (objeto) do referido contrato, aumentando em 12.57815774%, tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega, a necessidade da execução de serviços extras que surgiram durante o andamento da obra, conforme anexo, e o parecer Jurídico, com fulcro no Art. 65, II “d” § 1º Lei 8.666/93. Em decorrência do aumento quantitativo, acresce ao lote nº 4 “Reforma de um Barracão na Comunidade da Estil” do termo contratual nº 186-2019-PMM o montante de R\$ 29.684,90 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 124/2020 – PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CONTRATADO: J. S. NOGUEIRA-TRANSPORTES-ME CNPJ/MF sob o n.º 09.458.010/0001-40
OBJETO: Rescindir o Contrato nº 124/2020-PMM, a partir da data de 23/10/2020, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod344091

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 32ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (26/10/2020)

- Matérias a apresentar:
 - Não há matérias apresentadas.
 - Indicações a serem apresentadas:
 - Não há indicações apresentadas.
 - Matérias constantes na Ordem do Dia
 - Do Poder Executivo:
 - Em segunda votação:
 - Projeto de Lei n.º 040/2020 – Estima a Receita e Fixa a Despesa – Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Mangueirinha para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.
 - Do Poder Legislativo:
 - Em segunda votação:
 - Projeto de Lei n.º 07/2020 – Legislativo – Declara de utilidade pública municipal a Associação Grupo dos Motoristas Cidade das Araucárias – AGMCA. (Edemilson dos Santos)
 - Projeto de Lei n.º 08/2020 – Legislativo – Declara de utilidade pública municipal o Mangueirinha Esporte Clube – MEC. (Isaias Tranbulak)
- Edemilson dos Santos - 1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod344077

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 94/2020 - DATA: 23/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 50/2019 de 03/12/2019, publicada em 04/12/2019.

D E C R E T A

Art. 1º–Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 333.899,42 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE VALOR

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01.04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 003 23.007,06

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 000 40.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0010.2.051 – ATENÇÃO BÁSICA

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... 1019

120.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

11.01.26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS

VICINAIS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 003 71.280,69

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... 000 35.000,00

02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

11.02.15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 003 44.611,67

Art. 2º–Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

1019 – BLOCO DE CUSTEIO DA SAÚDE COVID-19 1.7.18.03.9.1.00.00 120.000,00

003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS 1.7.18.99.1.1.99.01 138.899,42

B) ANULAÇÃO:

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHOR. DE ESTRAD. VICINAIS

3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....000 75.000,00

Art. 3º–Este Ato entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod344069

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem por meio deste informar a todos os interessados, a REVOGAÇÃO em todos os seus termos do processo licitatório n.º. 81/2020, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º. 12/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme convênio n.º. 180/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, do Paraná.

A revogação se faz necessário para o atendimento à recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, (TCE-PR), através do APA n.º. 14876, datado em 21 de outubro de 2020.

Informamos ainda que após as adequações será designada nova data para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, onde esta será oportunamente publicada.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2020.

JAIR STANGE

DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod344000

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 234/2020

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: L. B. ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.351.798/0001-77

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme convênio n.º 291/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

DO VALOR: R\$ 587.339,35 (quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de maio de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod344001

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 196/2017

, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o n.º. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade n.º. 5.882.605-7 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, n.º 39, bairro Santa Hilda, CEP: 84.615-000, Porto Vitória – PR, devidamente representada por sua Presidente a senhora SILVIA INÊS SCHEID, portadora do RG n.º 6.842.882-3 SSP/PR, e CPF n.º 007.419.919-69, residente e domiciliada na Osvaldo Gomes da Silva, n.º 355 fundos, Porto Vitória – PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira – Do Valor e Forma de Pagamento e Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 196/2017, de 1º de novembro de 2017, que passam a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O Quarto Termo Aditivo ao Contrato/Termo de Colaboração dá-se referente ao aumento do valor da parceria em R\$ 10.522,98 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) com vistas à continuidade da parceria para que a APADEFIC continue realizando a prestação dos serviços de acolhimento institucional para a pessoa de IVA MÁRCIA ZINKE, encaminhada pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, por mais seis meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratual total passará a ser a soma de R\$ 71.168,94 (setenta e um mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor ora majorado de R\$ 10.522,98 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) será repassado no mês de janeiro de 2021, em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente do termo será até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato/Termo de Colaboração ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

E por estarem justas e contratadas, as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato/Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

SILVIA INÊS SCHEID

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura:

Assinatura:

Cod344002

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de Novembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço–Tarefa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod344009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2020
	Processo 113/2020 Data do Processo: 11/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 113/2020
 b) **Licitação Nr.:** 42/2020 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data Homologação:** 22/10/2020
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais para atender o laboratório municipal de saúde do município de Palmas, para realização gratuita à população, conforme especificações do edital e seus anexos

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Média Desc. (%)	Total dos Itens
A C L Assistência e Comércio de Produtos Para Labo	0,0000	R\$38.598,17
CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - EPP	0,0000	R\$4.179,00
KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI	0,0000	R\$2.818,00
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.	0,0000	R\$28.429,29
PEREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	0,0000	R\$59.027,19
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	0,0000	R\$50.038,80
SALVI E LOPES E CIA LTDA	0,0000	R\$4.190,70
Total geral:		R\$187.281,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 264.144,50

Palmas, 22 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod344011

EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2020

PROCESSO N.º 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR, e

CONTRATADA: ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.365.223/0001-54, com sede na Rua BR 282, KM 576, Município de PINHALZINHO, Estado SANTA CATARINA, CEP 89870-000, telefone 49 3366 - 6000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS ZAGONEL, inscrito no CPF n.º523.051.759-87, residente e domiciliado em PINHALZINHO SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para instalação e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, dentro do perímetro urbano, definidas pelo município de Palmas, incluindo materiais e mão de obra técnica, inclusive mecanizada e materiais homologados junto aos órgãos competentes.

RECURSOS:
 435 – 21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
VALOR: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod344054

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 87/2019
	Processo Adm.: 225/2019 Data do Processo: 11/12/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 225/2019
 b) **Nr. Licitação:** 87/2019 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 09/03/2020
 e) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação, neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e formações continuadas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Participante: FLORES E PERETTI LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
8	AÇÚCAR REFINADO.Açúcar refinado de origem vegetal, constituí	1.064,0	UN	11,38	12.108,32
17	AMIDO DE MILHO. AMIDO DE MILHO em embalagens minima de 500g	263,000	UN	5,63	1.480,69
72	CHÁ VÁRIOS SABORES. CHÁ VÁRIOS SABORES, CAIXA COM APROX. 40G	1.136,0	UN	4,68	5.316,48
Total do Participante:				R\$ 18.905,79	

Participante: J C FAVERO CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
16	AMENDOIM. Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado	702,000	UN	4,48	3.144,96
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO M	954,000	PCT	3,40	3.243,60
99	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO-INGREDIENTES: SACHARONYCES CEREV	89,000	UN	17,48	1.555,72
100	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: BOA QUALIDAD	870,0	UN	4,32	3.758,40
Total do Participante:				11.702,68	

Participante: EMPORIO REALLE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	PCT	Valor Unitário	Valor Total
34	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL. BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL.	881,000	PCT	2,68	2.361,08

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2223

Página 34 / 041

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
44	Café em pó	66,000	UN 10,41	687,06
Total do Participante:				3.048,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.14.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	14.010.04.123.0004.2014.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE	14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 10% E 25%	16.050.12.367.0023.2034.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	16.060.27.812.0029.2040.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	16.070.13.392.0026.2037.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLV. FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.010.08.243.0032.6002.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.806.0013.2056.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS	20.010.22.861.0028.2060.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2020

PROCESSO Nº 139/2020–DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2020 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná. FORNECEDOR: SCIREA & SCIREA LTDA, com sede a Praça Bom Jesus, 123, Centro, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.302.431/0001-77, neste ato representada por Ernesto Nicolau Scirea, inscrito no CPF nº 306.539.759-53, portador da cédula de identidade nº 3.176.673-7. - OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza e itens de cama, mesa e banho, para montagem da casa de acolhimento para pessoas em situação de rua, com objetivo de acolher pessoas entre 18 e 59 anos de ambos os sexos, contribuindo para restaurar e preservar a integridade dos usuários.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
38	TOALHA DE BANHO-BOA QUALIDADE-Toalha de Banho: Tamanho: 68 cm x 1,35 m; Gramatura: 360g/m²; Composição: -98% Algodão; - 2% viscoso.	UN	48	SCIREA & SCIREA LTDA	33,90	1.627,20
40	TRAVESSEIROS MEDINDO 45X65 COMPOSTO DA SEGUINTE FORMA--TRAVESSEIROS MEDINDO 45X65 COMPOSTO DA SEGUINTE FORMA: TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. RECHEIO – 100% FIBRA DE POLIÉSTER. ENCHIMENTO 455G. ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E LAVÁVEL, INODOROS, MACIO NA COR BRANCA.	UN	24		29,90	717,60
VALOR TOTAL R\$ 2.344,80 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)						

FISCAL DO CONTRATO: Pedro Henrique Fonseca, CPF nº 101.315.779-64, chefe de divisão, lotado na Secretaria de Assistência Social. - RECURSOS: 314 – 18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.1000000.01.07.00.00; 321 – 18.010.08.244.0033.20.51.4.4.9.0.52.00 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.100000.01.07.00.00. - VALOR: R\$ 2.344,80 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). - FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista. - APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas. - VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações. - FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod344089

Palmas, 23 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod344065



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1194042982

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONVOCAÇÃO E CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2020

Ivo Bageti, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **Convida:**

Toda a população do Município de Pérola D'Oeste, para a *Audiência Pública de 2020, dia 27 de Outubro de 2020, às 13h30 horas, nas dependências da Câmara Municipal*, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para debater assuntos relacionados a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias), LOA (Lei Orçamentaria Anual) juntamente com o Executivo Municipal, associações, entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade e todos os interessados em geral.

Pérola D'Oeste, em 22 de Outubro de 2020.

Ivo Bageti
Presidente da Câmara
Municipal de Pérola D'Oeste

Cod344017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

ERRATA

REF. TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio do seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Naury Pirobano, torna público a ERRATA na publicação do “Termo de Ratificação”, referente a Dispensa de Licitação nº 15/2020, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, na edição nº 2222 de 23/11/2020, que houve erro quanto a data de Ratificação do referido termo, sendo que:

Onde se lê:

“Pranchita, 15 de outubro de 2020

Leia-se:

“Pranchita, 21 de outubro de 2020

Trata-se de erro material (erro de digitação), sendo que fica corrigido qualquer prejuízo à publicidade do respectivo ato.

Pranchita/PR, 23 de outubro de 2020.

Naury Pirobano - Prefeito Municipal em Exercício

Cod344018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: LUIS GUSTAVAO SANDERS–CNP: 14.702.802/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 15/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de outubro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em Exercício

Cod344039

ERRATA

REF. EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio do seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Naury Pirobano, torna pública a ERRATA na publicação do “EXTRATO DE CONTRATO”, referente ao processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, na edição nº 2222 de 23/10/2020, que houve erro quanto ao responsável legal pela contratante, sendo que:

Onde se lê:

“ELOIR NELSON LANGE

Prefeito Municipal”.

Leia-se:

“NAURY PIROBANO

Prefeito Municipal em exercício”.

Trata-se de erro material (erro de digitação), sendo que fica corrigido qualquer prejuízo à publicidade do respectivo ato.

Pranchita/PR, 23 de outubro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

Cod344019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com sinalização horizontal numa área de 20.715,06m², com recursos próprios, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ENTREGA: Até às 13h30min do dia 10/12/2020.

ABERTURA: Às 14h00 do dia 10/12/2020.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, 23 de Outubro de 2020.

MAOCIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod344040

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 293/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel para atender o setor de internamento, centro cirúrgico, radiologia e emergência no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios, estadual e federal.

VIGÊNCIA: 16/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.774,98 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA: 16/10/2020.

Cod344007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Extrato do Termo Aditivo nº 206/2020.

Contratante: Município de São João. Contratada: Celia Maria dos Santos F.I. Objeto: Aditam ao Contrato nº 121/2020 o percentual de 25%–R\$ 5.675,00.

Cod344068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3189/2020

Exonera o Sr. Iran Guedes da Fonseca, do cargo de Conselheiro Tutelar. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. IRAN GUEDES DA FONSECA, portador do CPF n.º 026.407.399-13, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 31 de outubro de 2020, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod344073

Portaria n.º 1950/2020

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matrícula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1002-3	Ana Maria Vani Marinho de Mello	10	11/05/2019 a 10/05/2020	11/11/2020 a 20/11/2020
0529-1	Daniela Picinin Boroski	10	24/07/2019 a 23/07/2020	06/10/2020 a 15/10/2020
0461-1	Dannyela Martini Nogueira	06	03/02/2019 a 01/02/2020	18/09/2020 a 23/09/2020
1225-1	Eva Aparecida de Brito	10	16/04/2018 a 15/04/2019	28/09/2020 a 07/10/2020
0950-1	Irita Gaio	30	02/04/2017 a 01/04/2018	24/11/2020 a 23/12/2020
1674-1	Ivonete Carmem Krohn	30	08/11/2018 a 07/11/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
0590-1	Maria Salette Balsan	15	07/08/2019 a 06/08/2020	15/10/2020 a 29/10/2020
1525-2	Sandra Mara Poltronieri Oppermann	09	19/04/2018 a 18/04/2019	13/10/2020 a 21/10/2020
1565-1	Sonia Mara Franceschina	06	02/01/2018 a 01/01/2019	24/09/2020 a 29/09/2020
1013-1	Tania do Carmo Oliveira Bonifácio	15	18/05/2019 a 17/05/2020	13/10/2020 a 27/10/2020

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Portaria n.º 1951/2020

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Lei n.º 104 de 08 de junho de 2006 e pela Lei Orgânica do Município - RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
267-1	Juan Francisco Navarro Perez	009.690.869-62	01/06/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod344079

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 1824/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R\$
1º	EDSON LUIZ E OLIVEIRA – CANTAGALO	01	68.024,65
2º	GERCINDO SENHORIN	01	69.684,71
3º	PETRY ENGENHARIA LTDA	01	76.166,04
4º	PF ENGENHARIA LTDA	01	77.753,58
5º	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	01	80.815,81
6º	A P DA SILVA CONSTRUTORA-ME	01	84.338,83

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 22 de outubro de 2020.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff

Liomar Siega

Cod344024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

MONSENHOR JORGE GUIMARÃES, SITUADA À RUA BERNARDINO DE SOUZA NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	155.091,64

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de outubro de 2020.

Diogo de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 1824/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 025/2020—MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JORGE GUIMARÃES, SITUADA À RUA BERNARDINO DE SOUZA NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	155.091,64

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste—Paraná, 23/10/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod344025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PORTARIA Nº 152/2020

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Valdir Casassola, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme ofício 750/2020, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 23 de outubro de 2020.
II – Revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.
Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod344006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 96/2020

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP situada à Rua TIMBIRA, 1300, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 13480684000118, neste ato representada por SAMUEL PIASSA DAL ROSS, inscrito no CPF/MF sob nº 05406523937 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 391/2020 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de execução - fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias, passando prazo de 60 (sessenta) dias, para 120(cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 22/10/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
CONTRATADA
HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 130/2020

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA situada à Rua NELSO MACHADO, 121, FUNDOS - Bairro Centro, cidade de Salgado Filho, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.884/0001-02, neste ato representada por ERI ANTUNES, inscrito no CPF/MF sob nº 02164980905, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 446/2020 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de execução - fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias, passando prazo de 90 (noventa) dias, para 180(cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 22/10/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ERI ANTUNES
CONTRATADA
ERI ANTUNES & CIA LTDA

Cod343995

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 86/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP situada à Rua TIMBIRA, 1300, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 13480684000118, neste ato representada por SAMUEL PIASSA DAL ROSS, inscrito no CPF/MF sob nº 05406523937 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 588/2020 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 27.890,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).

Cláusula Segunda: o valor da Cláusula primeira deverá ser aplicado para aquisição dos materiais conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	TON	MASSA ASFALTICA CAP-50/70	Hiperpavi	360,00	27.000,00
2	0,25	TON	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	Hiperpavi	3.560,00	890,00
Total						27.890,00

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 22/10/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
CONTRATADA
HIPERPAVI ASFALTOS LTDA

Cod343996

ARSS-PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 63/2020, de 30/06/2020, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.

OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Facoemulsificador para realização de cirurgias de cataratas para os municípios consorciados à ARSS e de computador Desktop Completo, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

RESULTADO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM	VALOR R\$
1	Facoemulsificador	Deserto
2	Computador Desktop completo	R\$ 9.859,00

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

Eloisa Cristina Favaro - Pregoeira/ARSS

Cod344016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2020

O Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor,

CONVOCA:

TODOS OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS dos Municípios que constituem a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09h00min de forma virtual, nos termos e de acordo com os procedimentos descritos na Resolução nº 093/2020.

A solenidade será realizado através da plataforma Zoom, junto à rede mundial de computadores, sendo que o link para acesso será encaminhado por mensagem enviada ao endereço eletrônico institucional e pessoal de cada um dos participantes, nos termos do art. 2º, §2º da Resolução nº 93/2020.

O ato terá a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e votação do valor das mensalidades para o ano de 2021;
2. Discussão e votação do Placic 2021;
3. Aprovação do Contrato de Rateio e Contrato de Programas para o ano de 2021;
4. Assuntos gerais.



HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

Cod344029